



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

EDITAL PROAES/UFF Nº 29/2025

PROGRAMA APOIO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO – 2025.2

A Pró-Reitora de Assuntos Estudantis da Universidade Federal Fluminense – PROAES/UFF, no âmbito da sua competência, vem, por meio do presente edital, tornar público o processo para concessão de apoio financeiro do Programa Material Didático, referente ao segundo semestre letivo de 2025.

1. DO OBJETIVO DO PROGRAMA

1.1 O Programa Apoio para Aquisição de Material Didático tem como objetivo contribuir para a ampliação das condições de permanência de estudantes dos cursos de graduação presencial da Universidade Federal Fluminense, em conformidade com a Lei nº 14.914, de 3 de julho de 2024, que institui a Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES).

1.2 O programa visa a conceder recurso financeiro, de caráter pessoal e intransferível, para acesso à material didático indispensável ao cumprimento do conteúdo programático para estudantes regularmente matriculadas(os) nos cursos presenciais de graduação da UFF, que se encontram no perfil socioeconômico estipulado na Política Nacional de Assistência Estudantil– Pnaes, contribuindo para a permanência e o bom desempenho de estudantes.

1.3 DAS VAGAS, VALOR DO APOIO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA Para o período letivo 2025.2 serão disponibilizadas **60** vagas, cuja classificação obedecerá a critérios socioeconômicos em conformidade com o limite estabelecido pela Lei nº 14.914, de 3 de julho de 2024, que institui a Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES).

1.3.1 As vagas disponibilizadas no presente edital poderão ter acréscimo ou decréscimo, de acordo com a disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros sob a gestão da PROAES.

1.4 O valor do apoio a ser repassado para cada estudante será pago em cota única, no valor máximo de até **R\$2.000,00** (dois mil reais), ocorrendo por meio de **reembolso** de acordo com a(s) Nota(s) Fiscal(is) do material adquirido, contendo **CNPJ e nome da empresa, em formato NFe ou DANFE**, CPF e nome da(o) estudante.

1.5 O apoio será concedido, preferencialmente, para compra de materiais utilizados nos cursos de Odontologia, Medicina, Medicina Veterinária, Arquitetura e Urbanismo e Enfermagem, sendo destinado ao reembolso da compra de materiais utilizados nas disciplinas com atividades práticas obrigatórias a serem cursadas no semestre letivo de 2025.2.

1.6 O prazo de vigência deste edital será do resultado final até 18 de dezembro de 2025 e poderá sofrer alteração, caso ocorra alterações no calendário acadêmico e administrativo.

1.6.1 Caso as vagas oferecidas não sejam preenchidas integralmente, a PROAES poderá remanejar as vagas para novo edital ou programa da PROAES.

1.7 Alterações nos calendários acadêmico e administrativo, bem como restrições orçamentárias, poderão alterar a vigência do apoio.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Para participar do Programa Material Didático a(o) estudante deverá atender aos seguintes requisitos:

I- estar devidamente matriculada(o) em curso de graduação presencial da Universidade Federal Fluminense;

II- estar inscrita(o) em, no mínimo, 04 (quatro) disciplinas. Em caso de inscrições em número inferior por razões acadêmicas, deve-se apresentar justificativa por meio de documento oficial emitido pela Coordenação de Curso;

a) Situações de cunho NÃO acadêmico serão analisadas pela equipe técnica da Divisão de Programas Sociais, podendo as (os) estudantes serem convocadas (os) a prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários.

III- apresentar renda familiar *per capita* de até 1 salário mínimo através da documentação exigida no **ANEXO I** do presente Edital

3. DO MATERIAL ABRANGIDO PELO PROGRAMA

4.1. O Programa Material Didático financia apenas materiais de consumo.

4.1.1. Materiais permanentes como notebooks e similares, livros, softwares, substâncias consideradas corrosivas, explosivas, tóxicas e fotocópias não serão financiados pelo programa.

4.2. Caberá à Divisão de Programas Sociais (DPS) analisar a viabilidade da solicitação de concessão do material didático.

4.3. A Ficha de solicitação de Material Didático, **conforme formulário do google forms a ser preenchido pelo link** <http://bit.ly/4mq26a6>, acompanhada do plano de estudo e da lista de materiais solicitados pela(o) professor responsável pela(s) disciplina(s). A solicitação poderá ser atendida de forma integral ou parcial.

4.4 As notas fiscais referentes a compra de itens descritos na solicitação do apoio financeiro só serão aceitas com data posterior a 1 de agosto de 2025. O apoio só será pago mediante a entrega da nota fiscal contendo CNPJ, nome da empresa, CPF e nome da(o) estudante, conforme item 6.8. O valor reembolsado será o mesmo da(s) nota(s) fiscal(is) até o máximo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

4. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO E CRONOGRAMA

5.1 A inscrição para o processo seletivo ocorrerá em duas etapas, consistindo em:

5.1.1 Primeira etapa: A(o) estudante deverá preencher a ficha de solicitação do material didático e anexar a lista de materiais solicitados pela(o) docente responsável pela(s) disciplina(s) e o plano de estudos atualizado no Formulário do Google, através do link <http://bit.ly/4mq26a6>

5.1.2 Segunda etapa: As (os) estudantes que tiverem preenchido o formulário do Google e enviado a lista de materiais e o plano de estudos, conforme item 5.1.1 deverão, em seguida e em conformidade com as datas estabelecidas no cronograma, realizar inscrição para o processo de seleção por meio eletrônico no SisBol (Sistema de Bolsas), com o preenchimento completo do questionário socioeconômico online disponível no endereço eletrônico <https://app.uff.br/bolsas> e envio da documentação elencada no Anexo

5.2 A PROAES não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por fatores de ordem técnica sobre os quais não tiver dado causa. Para problemas de natureza operacional do Sisbol, a STI deverá ser acionada pelo(a) estudante através do e-mail: atendimento@id.uff.br

5.3 Após o término da inscrição deste Edital, a(o) estudante que não tiver finalizado o pedido terá sua inscrição cancelada.

5.4 Será indeferida a solicitação da(o) estudante que não tenha preenchido a lista de solicitação de material didático com envio da lista de material didático e do plano de estudos, apresentado documentação desatualizada, incompleta, ilegível, rasurada e/ou adulterada, ou que denote incoerência com os dados informados.

5.5 As etapas do processo seletivo seguem os períodos a seguir:

DESCRIÇÃO	DATA PREVISTA
Publicação do edital	11/08/2025
Período de preenchimento da ficha de solicitação de material didático com envio da lista de material e do plano de estudos pelo Google Forms	Do dia 12/08/2025 até às 12h do dia 22/08/2025
Período de inscrições e envio da documentação para avaliação socioeconômica através do SISBOL	Do dia 22/08/2025 até 12h do dia 26/08/2025
Divulgação do resultado das avaliações socioeconômicas	A partir de 12h do dia 15/09/2025
Período para solicitar Reconsideração através do SISBOL (para as solicitações indeferidas)	15/09/2025 e término 18/09/2025
Divulgação do resultado preliminar	26/09/2025 a partir das 18h

Período para solicitar Recurso através do SISBOI (para as solicitações indeferidas)	26/09/2025 a 29/09/2025
Divulgação do resultado do recurso e do resultado final	03/10/2025
Envio das Notas Fiscais pelos estudantes contemplados	03/10/2025 até 20/10/2025
Assinatura do Termo de Compromisso	Conforme envio da Nota Fiscal (de 03/10/2025 a 21/10/2025)

4.1 O cronograma poderá sofrer alterações em caso de necessidade motivada por razões técnicas/ operacionais ou em caso de número de inscrições superior à capacidade de avaliação pela equipe.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1 A seleção e classificação das(os) estudantes serão realizadas pela equipe de Serviço Social da PROAES.

5.2 Compete exclusivamente à(ao) estudante se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos neste edital para concorrer às vagas, bem como a responsabilidade pelas informações prestadas.

5.3 A falta da documentação exigida ou a ocorrência de omissão e/ou falsificação dos documentos e informações apresentadas, bem como a falta de cumprimento de qualquer ato exigido durante o Processo Seletivo, acarretará a desclassificação da(o) estudante.

5.4 Todas as informações fornecidas pela(o) estudante estarão sujeitas à verificação a qualquer tempo. Comprovada a inveracidade das informações a(o) estudante será desclassificada(o) da seleção ou excluída(o) do programa, podendo ser adotadas medidas administrativas e judiciais cabíveis.

5.5 O processo seletivo do Programa Material Didático – **Edital para 2025.2** - obedecerá às seguintes etapas:

5.5.1 **Primeira Etapa (eliminatória)** – Preenchimento da ficha de solicitação de material didático no link do formulário do google forms <http://bit.ly/4mq26a6> com envio da lista de materiais e do plano de estudos.

5.5.2 Inscrição no SisBol, através do preenchimento completo do questionário socioeconômico *online* e inserção da documentação no sistema.

5.5.2.1 Nesta etapa é necessário inserir no sistema a **documentação referente a análise socioeconômica**, conforme ANEXO I.

5.5.2.1.1 **Os primeiros documentos a serem analisados serão a ficha de solicitação no programa material didático com a lista de materiais e o plano de estudos atualizado.** Somente após essa análise e considerando que a(o) candidata(o) encaminhou a documentação completa, conforme solicitado, ocorrerá a análise socioeconômica. Se a(o) candidata(o) não apresentar a documentação elencada neste parágrafo terá sua inscrição indeferida, mesmo que atenda aos critérios socioeconômicos.

5.5.2.2 Estudantes que passaram por avaliação socioeconômica em 2024 e/ou 2025 com apresentação completa da documentação e obtiveram deferimento nos editais da assistência estudantil estão isentas(os) do envio de nova documentação comprobatória, devendo anexar no repositório do sistema a declaração de manutenção da condição socioeconômica conforme Anexo IV.

5.5.2.2.1 Caso a(o)estudante apresente alterações na renda e no núcleo familiar deverá encaminhar a documentação descrita no ANEXO I.

5.5.2.3 A equipe técnica de Assistentes Sociais da PROAES poderá, a qualquer tempo, solicitar quaisquer documentos ou esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar a avaliação socioeconômica.

5.5.2.4 Entende-se por solicitação deferida aquela que cumpriu os requisitos exigidos pelo edital. O deferimento não vincula obrigatoriedade de concessão do apoio financeiro, tendo em vista que são contempladas com apoio apenas solicitações deferidas e classificadas dentro da quantidade de vagas expressas em edital.

5.6 **Segunda etapa (eliminatória e classificatória)- avaliação socioeconômica**, realizada conforme documentação apresentada pela(o) estudante, levando em consideração além dos instrumentos pertinentes à atuação do Serviço Social, os fatores descritos a seguir

I- renda per capita: estudantes com renda familiar *per capita* **bruta** igual ou inferior a 1 salário mínimo (Peso 50%);

II-instituição em que cursou o Ensino Médio (Peso 15%);

III- situação de moradia da(o) estudante (Peso 5%);

IV- território: localização do núcleo familiar (Peso 5%);

V- situação de moradia da família (Peso 5%);

VI-escolaridade e ocupação do responsável pela família (Peso 5%);

VII- vinculação do responsável pela família com o mercado de trabalho e a Previdência Social (Peso 5%);

VIII-composição familiar(Peso 5%);

IX-etnia/cor (Peso 5%);

X-condicionantes sociais.

5.6.1 Em caso de empate com a aplicação dos critérios acima estabelecidos serão utilizados como critérios de desempate, respectivamente:

I- menor renda comprovada;

II- maior idade.

5.6.2 A(O) estudante poderá utilizar o campo da justificativa do questionário socioeconômico do SisBol para fazer um breve relato sobre seu contexto sociofamiliar.

5.6.3 Ressalta-se a importância de sinalizar situações relacionadas ao item X (condicionantes sociais), para fins de qualificar a avaliação socioeconômica, apresentando documentações pertinentes no que couber (laudo médico, boletim de ocorrência, entre outros). Os condicionantes sociais comprovados poderão refletir em até 10% no cômputo da avaliação socioeconômica global.

5.6.3.1 Entende-se por condicionantes sociais, as múltiplas situações que incorrem em violações de direitos, risco social e /ou impactam a saúde da (o) estudante e/ou da sua família, tais como: violência doméstica; violência por discriminação de gênero, raça ou etnia; abuso sexual; uso prejudicial de álcool e outras drogas; rompimento de vínculos familiares, dentre outras situações. Todas as informações fornecidas pela(o) estudante estarão sujeitas à verificação a qualquer tempo. A inveracidade das informações prestadas pela(o) estudante implicará na eliminação do processo seletivo.

5.7 **Terceira Etapa** : Após o parecer favorável da Divisão de Programas Sociais, as(os) estudantes que foram contempladas(os) para o programa apoio para aquisição de material didático, deverão enviar por e-mail: dps.cas.proaes@id.uff.br as notas fiscais contendo CNPJ e nome da empresa; CPF e nome da(o) estudante, para que ocorra a liberação do apoio.

6.8.1. A(O) estudante que não encaminhar a Nota Fiscal, no prazo determinado na divulgação do cronograma, não terá o termo de compromisso disponibilizado para assinatura e será considerada(o) desistente do processo seletivo.

6. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. O envio da documentação será realizado exclusivamente por meio eletrônico através da digitalização dos documentos listados no ANEXO I e do *upload* para o Sistemas de Bolsas (Sisbol).

7.2. A(O) estudante deverá fazer o *upload* dos documentos através do Sisbol identificando no próprio sistema o tipo de documento e a quem pertence.

7.3. Serão aceitos arquivos de documentos exclusivamente nos seguintes formatos: JPG, JPEG, PNG e PDF.

7.3.1. A documentação enviada deverá estar legível, devendo ser anexada no SisBol dentro do prazo estipulado neste Edital sob pena de indeferimento.

7. DO RESULTADO

7.1 Os resultados serão publicados no site da UFF, na página do estudante na parte de informes: <https://www.uff.br/informes/proaes/>

7.2 É de inteira responsabilidade da(o) estudante acompanhar TODAS as etapas do processo seletivo, bem como as etapas posteriores no site da UFF, no perfil de estudante, na área de informes.

8. DO INDEFERIMENTO

8.1 A solicitação será indeferida nos seguintes casos:

- I- não preenchimento da ficha de solicitação de material didático com envio da lista de material e do plano de estudos pelo formulário do google forms;
- II- imprecisão e/ou incompatibilidade não esclarecida entre as informações prestadas pela(o) estudante no formulário socioeconômico e a documentação enviada;
- III- envio incompleto da documentação exigida;
- IV- omissão ou prestação de informações inverídicas;
- V- caso a(o) estudante esteja com a matrícula trancada (qualquer tipo de trancamento), cancelada ou formada.
- VI- não comprovação, por meio da documentação apresentada, de renda *per capita* familiar mensal inferior ou igual a 1 salário mínimo; VII- omissão ou prestação de informações inverídicas;
- VIII- estar matriculada(o) em menos de 4 disciplinas, sem justificativa.

9. DA RECONSIDERAÇÃO

- 9.1 Entende-se por reconsideração, o período de reanálise do indeferimento do pedido da(o) estudante no Sistema de Bolsas - SisBol.
- 9.2 O prazo para solicitação da reconsideração será de 04 (dois) dias a contar da data da divulgação do resultado preliminar que será publicado no site da UFF, no perfil de estudantes, na área de informes. Não será aceito, em qualquer hipótese, pedido de reconsideração fora do prazo.
- 9.3 A(O) estudante poderá consultar o motivo do indeferimento do seu pedido no Sistema de Bolsas - SisBol, e deverá enviar a documentação solicitada, bem como justificativas para a reanálise, exclusivamente por meio do SisBol.
- 9.4 Não serão elegíveis à reconsideração aquelas(es) que, no período de inscrição não apresentaram nenhuma documentação conforme descrito no ANEXO I deste edital ou que não tenham preenchido a ficha de solicitação de material didático com o envio da lista de material e do plano de estudos pelo google forms, conforme exigido neste edital.

10. DOS RECURSOS

10.1 A(O) estudante com pedido indeferido no resultado preliminar poderá solicitar o recurso no SisBol, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da divulgação do resultado do resultado preliminar.

10.2 Não serão aceitos, em qualquer hipótese, recursos apresentados fora do prazo estabelecido.

10.3 Nesta etapa do processo seletivo é vedada a complementação dos documentos exigidos neste Edital.

10.4 O recurso será analisado, em primeira instância, pela equipe técnica responsável pela decisão. Caso o indeferimento seja mantido e não se trate de uma questão técnica, o recurso poderá ser encaminhado, em segunda instância, à autoridade superior (Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis).

10.4.1 A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis poderá designar banca para apreciação de recurso em 2ª instância.

10.5 Não caberá interposição de um novo pedido de Recurso após a decisão emitida pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis referente à apreciação do recurso final.

11. DAS RESPONSABILIDADES

11.1 Cabe à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PROAES, através da Coordenação de Apoio Social e da Divisão de Programas Sociais, divulgar todas as etapas do processo seletivo, bem como quaisquer alterações de prazo e erratas do presente edital na página do estudante na parte de informes: <https://www.uff.br/informes/proaes/>

11.2 Cabe à(ao) estudante:

I- acompanhar o processo de seleção e cumprir todas as etapas estabelecidas no presente edital, bem como as posteriores, que serão divulgadas no site da UFF, no perfil de estudante, na área de informes.

- II- comparecer à PROAES quando for solicitada(o);
- III- informar à Divisão de Programas Sociais quaisquer alterações de telefones, endereços residenciais e eletrônicos ou dados bancários no prazo máximo de 15 (quinze) dias;
- IV- entregar as notas fiscais previamente à assinatura do Termo de Compromisso;
- V- assinar o Termo de Compromisso se contemplada(o) dentro do número de vagas previsto neste Edital. A(O) aluna(o) contemplada(o) que não assinar o Termo de Compromisso dentro do prazo estipulado será considerada(o) desistente do Programa.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 A participação da(o) estudante no Programa Material Didático implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
- 12.2 A concessão dos apoios financeiros será limitada aos recursos financeiros da PROAES.
- 12.3 O valor concedido à(ao) estudante não ultrapassará o valor total declarado na solicitação e na nota fiscal e não serão permitidos acréscimos posteriores à inscrição.
- 12.4 Será indeferida a inscrição da(o) estudante que tenha apresentado documentação desatualizada, incompleta, ilegível, rasurada e/ou adulterada, ou que denote incoerência com os dados informados.
- 12.5 Os valores recebidos indevidamente, se constatada irregularidade e inveracidade das informações prestadas, deverão ser devolvidos aos cofres públicos, através de Guia de Recolhimento da União (GRU), sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 12.6 Este apoio é acumulável com qualquer bolsa ou auxílio da PROAES.
- 12.7 Em atendimento ao § 3º do art. 5º da Lei nº 14.914, de 3 de julho de 2024, a PROAES não impede que bolsas e auxílios de assistência estudantil sejam acumulados com bolsas acadêmicas. No entanto, é responsabilidade da(o) estudante verificar nos editais das bolsas acadêmicas se há alguma restrição para esse acúmulo.
- 12.8 Casos omissos e de excepcionalidade serão analisados pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PROAES.
- 12.9 O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

13. ANEXOS

ANEXO I - Documentação de Renda ANEXO II- Modelo de Declaração de Renda

ANEXO III- Declaração de Recebimento de Ajuda Financeira

ANEXO IV- Declaração de Deferimento em processo Seletivo para Bolsas e auxílios da PROAES.

Niterói, 08 de agosto de 2025.

THAYANNE RIBEIRO RANGEL
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis
Substituta Eventual
#####

ANEXO I
Documentação de Renda

1. A documentação a ser apresentada é referente ao (à) **estudante e a TODAS as pessoas** que têm a mesma moradia na data de inscrição neste Processo Seletivo.
2. A (O) estudante que tiver estabelecido residência em município diverso de sua família, em razão do curso, deverá apresentar a sua composição familiar de origem.
3. A (O) candidata (o) somente será considerada (o) independente quando, **comprovadamente**, sustentar-se sozinha (o), residir fora do domicílio familiar e for maior de 24 anos, salvo em casos específicos.

Para participação no processo seletivo, a (o) estudante deverá enviar ARQUIVO LEGÍVEL E ATUALIZADO dos documentos relacionados abaixo, conforme o caso.

Item	Descrição	Quem deve apresentar?
I	Histórico Escolar e certificado/diploma de conclusão do Ensino Médio.	Somente a (o) estudante
II	Declaração de bolsista integral emitida pela instituição de ensino privada	Somente a (o) estudante oriunda (o) de escola privada na condição de bolsista integral na educação básica
III	Documento oficial de identificação civil com foto ou certidão de nascimento	Todos os membros do núcleo familiar, inclusive a(o) estudante.
IV	Documentação oficial referente à Guarda ou Tutela de crianças e adolescentes agregados à família	Crianças e adolescentes agregados ao núcleo familiar

V	a) Carteira de Trabalho Digital (CTPS): Para acessar a Carteira de Trabalho Digital é preciso ter cadastro no sistema www.gov.br e emitir o documento no link abaixo. Estudantes e familiares que ainda não possuem CTPS deverão acessar o mesmo link abaixo para a primeira emissão, visto se tratar de um documento possível de ser retirado por todos aqueles que possuem CPF. Acesse pelo Link: https://www.gov.br/pt-br/temas/carteira-de-trabalho-digital ou pelo aplicativo Carteira de Trabalho Digital. IMPORTANTE: A data informada no rodapé do documento gerado em PDF deverá ser posterior à publicação do edital. b) Extrato de contribuições previdenciário/ CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais (versão completa com vínculos e remunerações). Meu INSS https://meu.inss.gov.br	Todos os membros do núcleo familiar acima de 18 anos, inclusive o estudante
---	--	---

	IMPORTANTE: A data de emissão/impressão deverá ser posterior à publicação do edital, sendo obrigatória a apresentação de todas as páginas. c) Declaração de Imposto de Renda 2024 (ano base 2023) aqueles (as) que declararam IRPF neste ano deverão apresentar o documento completo, incluindo o recibo de entrega.	
VI	Comprovantes de renda para as(os) trabalhadores do mercado formal, celetistas, servidores públicos civis e militares e aposentados: a) Contracheques dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2024; b) Extrato de pagamento de benefício do INSS (detalhamento de crédito): referente aos meses outubro, novembro e dezembro	Todos os membros do núcleo familiar acima de 18 anos, inclusive a(o) estudante

	de 2024; c) Aposentada(o) ou pensionista que permanece com vínculo deve enviar a documentação conforme a atividade exercida.	
VII	Para pescadoras(es), trabalhadoras(es) em atividades rurais sem vínculo empregatício e trabalhadoras(es) em exercício de atividades informais: a) Declaração de renda de próprio punho informando atividade exercida e valor recebido nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2024; b) Recibos de Pagamento de Autônomo (RPA) referente aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2024; quando for o caso.	Todos os membros do núcleo familiar acima de 18 anos, inclusive a(o) estudante
VIII	Produtores Rurais: a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ do ano de 2024, quando for o caso; b) Cópia completa do SIMEI de 2024 (todas as páginas) acompanhada do recibo de entrega; c) Declaração de Comprovante de Rendimento (DECORE) emitida por profissional contábil referente aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2024, quando for o caso; d) Declaração de Imposto Territorial Rural (ITR). Declaração de renda bruta mensal fornecida pelo Sindicato Rural, quando for o caso; e) Notas fiscais da venda de produção pecuária ou da produção agrícola, dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2024, quando houver.	Todos os membros do núcleo familiar acima de 18 anos, inclusive a(o) estudante

IX	Autônomos: a) Recibos de Pagamento de Autônomo (RPA) referente aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2024, quando for o caso; b) Declaração de Comprovante de Rendimento (DECORE) emitida por profissional contábil referente aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2024, quando for o caso;	Todos os membros do núcleo familiar acima de 18 anos, inclusive a(o) estudante
----	---	--

	c) Declaração de renda de próprio punho informando atividade exercida e valor recebido nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2024, conforme Anexo II;	
X	Microempreendedores individuais: a) Declaração Anual do Simples Nacional MEI (DASN) de 2024 – todas as páginas - acompanhada do recibo de entrega; b) Declaração de renda de próprio punho informando atividade exercida e valor recebido nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2024, conforme Anexo II;	Todos os membros do núcleo familiar acima de 18 anos, inclusive a(o) estudante
XI	Proprietários ou pessoas com participação em cotas de empresas ou microempresas: a) Extratos bancários da empresa dos meses outubro, novembro e dezembro de 2024, quando for o caso. b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ do ano de 2024, acompanhada do recibo de entrega. c) Declaração de Comprovante de Rendimento (DECORE) emitida por profissional contábil referente aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2024;	Todos os membros do núcleo familiar acima de 18 anos, inclusive a(o) estudante

XII	Outras fontes de renda: a) Pensão alimentícia formal: cópia de documento em que conste o valor da pensão, decisão judicial e contracheques daquele que paga a pensão, com o valor do desconto; OU, extrato bancário ou recibo com o valor recebido em outubro, novembro e dezembro de 2024, no caso de pagamento indireto. b) Pensão alimentícia informal: apresentar declaração de próprio punho em que conste o valor da pensão nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2024; c) Aluguel de bens e imóveis: recibo de locação referente aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2024; d) Estágio Remunerado ou bolsas pagas por instituições de fomento à pesquisa (CAPES, FAPERJ, FEC etc.): termo de compromisso ou contrato de trabalho; comprovante de rendimentos dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2024; e) Beneficiários de Programas Sociais: comprovante atual do recebimento do benefício acompanhado, quando for o caso, da Folha Resumo do Cadastro Único. Ex: Bolsa Família, Auxílio Brasil, Auxílio Emergencial, entre outros benefícios socioassistenciais nacionais, estaduais e/ou municipais). f) Declaração de recebimento de ajuda financeira (Anexo III): Caso o (a) aluno (a) possua familiar ou outra pessoa que contribua financeiramente nas despesas mensais do domicílio deverá enviar declaração de próprio punho da pessoa que contribua	Todos os membros do núcleo familiar acima de 18 anos, inclusive a (o) estudante
	informando o valor recebido nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2024;	

Documentação para estudante estrangeiro do Convênio PEC-G

Item	Descrição	Quem deve apresentar?
I	Cópia da página do passaporte do estudante com visto (VITEM-IV) vigente e do Registro Nacional Migratório (RNM) ou de seu protocolo atualizado;	Somente a (o) estudante
II	Cadastro de Pessoa Física (CPF)	Somente a (o) estudante
III	Extrato bancário dos meses de abril, maio e junho de 2025 (De todas as contas em nome do estudante de todos os bancos e agências que constem no Relatório individual de Contas e Relacionamentos em Bancos (CCS).	Somente a (o) estudante
IV	Relatório individual de Contas e Relacionamentos em Bancos (CCS), emitido pelo sistema "Registrato" na página do Banco Central. Link para emissão: https://www.bcb.gov.br/meubc/relatoriocontasrelacionamentos	Somente a (o) estudante
V	Relatórios individual de Câmbio e Transferências Internacionais do Banco Central. Link para emissão: https://www.gov.br/pt-br/servicos/gerar-relatorio-de-operacoes-de-cambio-e-transferencias-internacionais <u>Importante ressaltar que de acordo com o site do Sou.Gov este documento tem prazo de até dois dias úteis para ser emitido.</u>	Somente a (o) estudante
VI	Comprovantes de recebimento pelo Western Union de outubro, novembro e dezembro de 2024;	Somente a (o) estudante
VII	Declaração do Responsável Financeiro, contendo a profissão, renda mensal e valor da ajuda enviada nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2024 ao estudante no Brasil, se for o caso;	Qualquer pessoa, sendo familiar ou não, que contribua financeiramente

VIII	Em caso de trabalho em emprego formal: contracheque, recibo ou declaração do empregador constando valor recebido nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2024, se for o caso;	Somente a (a) estudante
------	--	-------------------------

IX	Em caso de trabalho em atividade informal: Declaração de próprio punho conforme modelo Anexo II, se for o caso;	Somente a (o) estudante
X	Em caso de participação em atividades acadêmicas, de pesquisa ou extensão, apresentar original e cópia do comprovante de participação assinado pelo professor responsável ou coordenador do curso.	Somente a (o) estudante
XI	Em caso de estágio remunerado apresentar o Termo de Compromisso acompanhado de contracheque, recibo ou extrato bancário outubro, novembro e dezembro de 2024, onde conste o valor de recebimento da bolsa.	Somente a (o) estudante

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE RENDA DE TRABALHADOR(A) AUTÔNOMO(A),
NO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE INFORMAL OU
MICROEMPREENDEDOR(A) INDIVIDUAL**

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, RG
nº _____, residente e domiciliado(a) na _____
, declaro para os devidos fins que exerço a
atividade de _____ e recebi o valor de R\$ _____
_____ no mês de outubro de 2024, o valor de R\$ _____
_____ no mês de novembro de 2024 e o valor de R\$ _____
_____ no mês de dezembro de 2024.

_/_____/ 2025

Assinatura da(o) Declarante

ANEXO - III

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE AJUDA FINANCEIRA

Eu, _____ inscrito (a) no CPF
sob o nº _____, RG nº _____ residente e domiciliado na
_____ declaro para os
devido fins que contribui com o valor de R\$ _____ no mês de outubro de 2024, no valor de
R\$ _____ no mês de novembro de 2024 e no valor de R\$ _____ no mês de
dezembro de 2024 para o(a)
estudante.

_____.

Estou ciente que as informações prestadas são verdadeiras e a documentação apresentada é de minha
responsabilidade.

____/____/2025

Assinatura da(o) Declarante – Anexar cópia do RG
(assinar conforme documento)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DEFERIMENTO EM PROCESSO SELETIVO PARA BOLSAS E AUXÍLIOS DA PROAES COM
MANUTENÇÃO DA CONDIÇÃO SOCIOECONÔMICA AVALIADA

1. IDENTIFICAÇÃO DA(O) ESTUDANTE

NOME		
E-MAIL		MATRÍCULA UFF
CURSO / LOCALIDADE	PERÍODO	TELEFONE (COM DDD)
CPF		CELULAR (COM DDD)

Declaro que meus pedidos foram **DEFERIDOS** para as Bolsa (s) e Auxílio(s) abaixo discriminados, no Processo Seletivo dos Programas Sociais de Assistência Estudantil da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PROAES, com avaliação em 2025.

- ☐ Auxílio Alimentação
- ☐ Auxílio Educação
- ☐ Infantil Auxílio
- ☐ Moradia
- ☐ Auxílio Acolhimento para
- ☐ Ingressantes Bolsa de
- ☐ Desenvolvimento Acadêmico
- Auxílio Transporte
- Auxílio ao Estudante com
- Deficiência Outro: _____

_____, ____ de _____ de 2025

(assinatura)